



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**

### **PROCESSO 021/2024**

## **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.399 de 08 de Julho de 2022 (ALDIR BLANC 2) EM CLARO DOS POÇÕES- MG.**

O MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, de acordo com a Lei nº 14.399 de 08 de Julho de 2022 que tem como objetivo fomentar a cultura nacionalmente ao apoiar todos os Estados, o Distrito Federal e os Municípios brasileiros, durante 05 anos, com início em 2023 e estabelece normas relativas à realização de “**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.399 de 08 de Julho de 2022 (ALDIR BLANC) EM CLARO DOS POÇÕES/MG**”, visando selecionar projetos culturais apresentados por produtores culturais, artistas, espaço cultural e coletivo do município de Claro dos Poções/MG

**Data das inscrições: Dia 24/10/2024 a 08/11/2024**

**Sessão: Dia 11/11/2024 as 09h00minhs**

### **1. DAS JUSTIFICATIVAS**

Considerando A Lei 14.399 que dispõe a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) e tem como objetivo fomentar a cultura nacionalmente ao apoiar todos os Estados, o Distrito Federal e os Municípios brasileiros, durante 05 anos, com início em 2023.

A aplicação desses recursos emergenciais em ações culturais pretende dar um passo significativo no apoio aos profissionais da cultura, artistas, produtores e também como resultado uma melhora da qualidade de vida da população de Claro dos Poções/MG, através da conexão dos valores e das diversas potencialidades humanas, econômicas e culturais existentes na cidade. Nessa proposta serão valorizados os principais temas da Lei e os recursos chegarão aos que mais precisam através de diversos eventos, projetos, festivais e ações planejadas e executadas pelas pessoas e organizações envolvidas, com o apoio do Poder Público.

O maior desafio que uma comunidade encontra atualmente é desenvolver um modelo capaz de conectar suas culturas gerando uma nova cultura, mais adequada a enfrentar os desafios impostos pela sociedade contemporânea.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



O presente edital propõe atingir essas premissas com a conexão de quatro elementos, que foram identificados como vocação em nossa comunidade, são elas:

**Ciência e tecnologia:** como uma ação fundamental de inclusão em um mundo cada vez mais tecnológico que tende a isolar ou excluir os que não dominam a tecnologia, principalmente em época em que as redes sociais executam papel importante na difusão cultural.

**Empreendedorismo Cultural:** como uma ação comportamental capaz de estimular a imaginação, desenvolver e realizar visões.

**Cultura:** como elemento de humanização, de fortalecimento do intelecto e de alteração da consciência; que leve a formação de pessoas virtuosas, conscientes do seu papel político, social e comunitário.

**Ética e cidadania:** como elemento fundamental na formação de pessoas conscientes de si e dos outros, ser responsável e ser livre. Pessoas que colaborarem com a melhoria de um mundo carente de paz e justiça.

Apoiar iniciativas que contribuam para o engrandecimento dessa agenda cultural, norteado por esse modelo singular, criará um ambiente propício à inovação, ao desenvolvimento da economia criativa e trará a cidade autoconfiança, autoestima, novos caminhos de desenvolvimento econômico e social, além de valorizar a fraternidade, a auto reflexão redescobrimo novos caminhos de desenvolvimento e a liberdade para criar e ser feliz, formando cidadãos para uma comunidade que deseja se desenvolver econômica e socialmente de forma equilibrada. Além de contribuir significativamente com a população e suas atividades cotidianas.

## **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1 A SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.399/2022 (ALDIR BLANC 2) EM CLARO DOS POÇÕES - MG** são uma iniciativa do Município de Claro dos Poções, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com suporte e tutoria do Conselho Municipal de Políticas Culturais, com o intuito de estimular a criatividade e a cultura entre os produtores culturais, artistas e coletivos, contribuir com o desenvolvimento cultural e artístico do município estimulando principalmente a Economia Criativa durante o ano de 2023/2024 e fazendo cumprir o que estabelece a Lei e sua regulamentação em nosso município.

## **3. DOS OBJETIVOS**



### 3.1 Constituem objetivos da **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.399/2022 (ALDIR BLANC 2) EM CLARO DOS POÇÕES - MG:**

- Estimular a criatividade e a cultura entre os produtores culturais, artistas e coletivos;
- Oferecer uma programação cultural diversificada para a população;
- Induzir novos projetos que levem à geração de novos empreendimentos ou negócios da Economia Criativa;
- Realizar ações ligadas diretamente aos eixos de apoio relacionados no Art. 2 da Lei 14.399/2022.
- Premiar projetos que se destacam como indutores de criatividade e novos processos culturais no município de Claro dos Poções - MG.

3.2 Os projetos aprovados terão a sua divulgação nos canais oficiais e redes sociais da prefeitura e serão exclusivamente apresentados na Final do Campeonato Municipal de Corrida de argolinha 2024 em espaço público.

3.3 Os projetos referentes ao item **A.4 - Capacitação e trocas de conhecimento- Categoria Palestras, workshops, aulas, cursos** e ao item **A.5 – Audiovisual**, poderão ser apresentados até o dia **13/12/2024**.

## **4. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO**

4.1 Somente poderão inscrever e participar da **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.399/2022 (ALDIR BLANC) EM CLARO DOS POÇÕES - MG** pessoas físico-jurídicas que sejam produtores culturais, artistas ou representantes de coletivos e pessoas jurídicas responsáveis por espaços culturais, empresas do setor da arte e cultura, que:

4.1.1 Comprovarem residência fixa em Claro dos Poções - MG;

4.1.2 Serem maiores de 18 anos;

4.1.3 Comprovar experiência na área de atuação através de reportagens, declaração, portfólio com histórico de atuação ou material publicitário,

4.1.4 - Estar cadastrado em algum Órgão de cultura a nível Municipal, Estadual ou Federal, caso não estejam procurar o Departamento de cultura, para se cadastrarem no seguinte endereço: Rua Osmar Prates de Carvalho nº 40 centro, ao lado da EM Profª Gabriela de Castro.

4.1.5 – Está em ramo da atividade de no mínimo 12 meses (01ano).



4.1.6 – **OBS:** Quem participou e obtiveram recursos das leis Aldir Blanc I e Paulo Gustavo em edições anteriores poderão participar desde que tenha prestado contas dos projetos/recursos no prazo de vigência dos contratos.

**4.2** - Cada proponente poderão apresentar até 02 projetos sendo cada 01 (um) em categorias diferentes.

**4.3** Os projetos deverão acontecer em Claro dos Poções - MG, sede do município durante a grande final do CIRCUITO MUNICIPAL DE CORRIDA DE ARGOLINHA do ano de 2024 e exibidos publicamente em espaço público.

**4.4** - O material para apresentação da proposta estará disponível no site da prefeitura Municipal de Claro dos Poções ([www.clarodospoco.es.mg.gov.br](http://www.clarodospoco.es.mg.gov.br)) a partir do lançamento do edital contendo:

**A.** Formulário de apresentação de projetos (Anexo I) para ser devidamente preenchido com os dados do projeto e plano de trabalho.

**B-** Modelo de Plano de Mídia

**C-** Formulário de plano de atividades de contrapartida (anexo III)

**4.5-** Para intervenções artísticas, instalações, projeções e afins, que se propõe a atuar na cidade, são necessários o envio dos seguintes documentos:

**A.** Croqui, esboço ou apresentação da ideia (resumo), no caso de pinturas, intervenções de artes visuais, fotografia e afins.

**B.** Autorização do uso do espaço, no caso de intervenções, instalações e exposições físicas pela cidade;

**4.6** - Junto com o formulário, também é obrigatório a apresentação dos seguintes documentos:

**Pessoa Físico-Jurídico:**

**A.** Material para comprovação da experiência na área que se propõe atuar (reportagens, **declaração** ou material publicitário). No caso de apresentação de declaração poderá ser de próprio punho assinada e reconhecida firma em cartório.

**B.** Cópia legível do RG e CPF do proponente

**C.** Cópia legível do comprovante de residência (água, luz, telefone) ou contrato de locação do imóvel atua ou declaração que comprove sua residência

**D.** Cópia do cartão de conta bancária em nome do Proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



**4.7** A proposta deverá ser entregue em ENVELOPE LACRADO, com a devida identificação, na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo na: Rua Cachoeira, 56 centro - Claro dos Poções/MG.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO  
COMITÊ DE SELEÇÃO DE PROJETOS DA LEI ALDIR BLANC

NOME DO PROPONENTE  
ÁREA DA PROPOSTA  
NOME DA PROPOSTA

**4.6** - Não será permitida a entrega de documentos em envelope aberto.

A ausência de documentos obrigatórios resultará na desclassificação.

**4.7-** O prazo para apresentação das propostas será até dia 07 de novembro de 2024, às 15h00minhs ou até que se esgotem as vagas oferecidas neste edital. Não serão consideradas as propostas fora desse prazo.

**4.8** - A Comissão poderá abrir uma segunda chamada caso o número de inscritos não seja suficiente para suprir as vagas.

## **5. DAS CATEGORIAS**

5.1 A SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.399/2022 (ALDIR BLANC) EM CLARO DOS POÇÕES - MG, dividir-se-á em 2 (duas) categorias, e cada categorias em sub-categorias, conforme discriminado abaixo:

### **A - PROJETOS ARTÍSTICOS EM GERAL**

#### **A.1 - Apresentações Artísticas**

Para se caracterizar como Apresentação Artística é necessária que seja um espetáculo de música, teatro, contação de história e dança, desde que atenda os requisitos estabelecidos no item 4.

Na proposta apresentada o artista deverá prever os custos para a execução e apresentação dos projetos conforme padrão estabelecido no item 5.2 deste chamamento.

**Ex: Shows de música, Apresentações de teatro, apresentações de dança, stand up e afins.**

#### **A -1 - MÚSICA/DANÇA/TEATRO/STAND UP E AFINS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



ATE QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?	QUAL O VALOR TOTAL DISPONIVEL PARA ESTA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTA? PESSOA FISICA OU JURIDICA
12 PROJETOS ARTISTA SOLO	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00	PF/PJ
1 PROJETOS DUPLA	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	PF/PJ
4 PROJETO BANDA OU GRUPO (Mínimo de 04 integrantes)	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00	PF/PJ

## A.2 - CULTURA POPULAR/ARTESANATO/GASTRONOMIA LOCAL

\*Para se caracterizar como Cultura popular é necessária que seja uma expressão de elementos culturais específicos da sociedade, de uma nação ou região, ou que se enquadram como patrimônio do município.

**Ex:** Folia de reis, congado, festas tradicionais locais, competições tradicionais local, carnaval, capoeira e afins.

Para este item de cultura popular será disponibilizado um total de 05 premiações do 1º ao 5º lugar e mais uma premiação extra, que serão destinadas exclusivamente para o **Circuito de Municipal de Corrida de Argolinha do ano decorrente de 2024.**

OBS: Serão contemplados destes valores os inscritos neste evento e posteriores vencedores, ao qual se inscreveram na devida competição que se iniciou em 19/05/2024 na Comunidade de Quebra Ovo.

PREMIAÇÕES	VALOR DA PREMIAÇÃO	QUAL O VALOR TOTAL DISPONIVEL PARA ESTA CATEGORIA?
01 LUGAR	R\$ 10.000,00	R\$ 25.2000,00
02 LUGAR	R\$ 5.000,00	
03 LUGAR	R\$ 4.000,00	
04 LUGAR	R\$ 3.000,00	
05 LUGAR	R\$ 2.000,00	
PREMIO EXTRA QUE SE REFERE A 5% DO VALOR TOTAL DESTA CATEGORIA PARA O MAIOR PONTUADOR AO FINAL DE TODAS AS ETAPAS.	R\$ 1.200,00	

\*Para se caracterizar como **ARTESANATO** é necessário que seja trabalho manual, utilizando-se de matéria-prima natural ou não. O artesanato se apresenta em oposição às produções industriais ou em série. O trabalho dos artesãos implica a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



implementação de diversas técnicas manuais e é identificado como aquele que produz objetos pertencentes à chamada cultura popular.

**Ex:** crochê, tricô, pinturas, esculturas, cultivo de plantas em vasos (suculentas, terrários), Patchwork, tecelagem, tinturas, produção de peças como tapetes, peças de barro e afins.

\*Para se caracterizar como **GASTRONOMIA LOCAL** sugere-se:

EX: frango com quiabo, arroz com pequi, vaca atolada, feijão tropeiro e **afins**.

ATE QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?	QUAL O VALOR TOTAL DISPONIVEL PARA ESTA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTA? PESSOA FISICA OU JURIDICA
<b>17 PROJETOS</b>	<b>R\$ 500,00</b>	<b>R\$ 8.500,00</b>	<b>PF/PJ</b>

### **A.3 - Categoria Artes Visuais**

Para se caracterizar como Artes Visuais são necessárias façam parte de uma categoria da área artística que estabelece as várias formas de expressões visuais. As cores e as formas são principais elementos de apreciação das suas manifestações. Em cada expressão artística visual existe um significado em que o artista visa despertar a sensibilidade dos espectadores.

As atividades ligadas às artes visuais podem ser: intervenções, instalações, exposições, lives, projeções e afins desde que atenda os requisitos estabelecidos no item 4.

**Ex:** Mural de graffiti, exposição de fotografia, instalação de pintura ou escultura e afins;

ATE QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?	QUAL O VALOR TOTAL DISPONIVEL PARA ESTA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTA? PESSOA FISICA OU JURIDICA
<b>6 PROJETOS</b>	<b>R\$ 500,00</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>	<b>PF/PJ</b>

### **A.4 - Capacitação e trocas de conhecimento- Categoria Palestras, workshops, aulas, cursos**

Para se caracterizar como Capacitação e troca de conhecimento é necessário que o projeto tenha como público alvo trabalhadores da cultura que almejam a profissionalização. As atividades que se enquadram nessa categoria são: treinamentos, cursos, palestras, salas de conversas e workshops- virtuais- sobre temas relacionadas à arte cultura, aperfeiçoamento profissional e técnico, gestão de carreira, desde que atenda os requisitos estabelecidos no item 4.





As palestras/cursos serão apresentadas de forma única presencialmente nas escolas de ensino fundamental do Município e nos projetos sociais que são realizados pela Assistência Social, com duração mínima de 60 minutos, no mínimo de 03 apresentações. Data máxima para apresentação ate **13/12/2024**.

**Ex:** Curso de empreendedorismo na música, como fazer um portfólio, como criar artes digitais em sites gratuitos, aulas de instrumento, técnicas de arte e afins.

ATE QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?	QUAL O VALOR TOTAL DISPONIVEL PARA ESTA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTA? PESSOA FISICA OU JURIDICA
<b>1 PROJETOS</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>	<b>PF/PJ</b>

### **A.5 – Audiovisual**

Para se caracterizar como Audiovisual é necessário que o projeto envolva som e imagem, que tenha como resultado a produção de vídeos culturais e educativos, séries, longas ou curtas-metragem. As produções deverão obrigatoriamente relacionar o município de Claro dos Poções/MG em seu processo de criação ou abordagem, pré-produção, produção e exibição, desde que atenda os requisitos estabelecidos no item 4 e respeite as regras de distanciamento social. O proponente deverá apresentar obrigatoriamente um cronograma de trabalho, currículo da equipe comprovando experiência prévia, sinopse, link de outro trabalho realizado e outro material que julgar pertinente.

**Ex:** Documentário sobre alguma personalidade da cidade, oficinas de audiovisual que resulte em um filme, registros sobre a cidade, clipe musical, transmissões online, canal em youtube e afins.

Os projetos deverão ser apresentados de forma única presencialmente nas escolas de ensino fundamental do Município e nos projetos sociais que são realizados pela Assistência Social, com duração mínima de 10 minutos, no mínimo de 03 apresentações. Data máxima para apresentação ate **13/12/2024**.

**OBS:** Não poderão ser apresentados projetos já apresentados em edições anteriores.

ATE QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?	QUAL O VALOR TOTAL DISPONIVEL PARA ESTA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTA? PESSOA FISICA OU JURIDICA
<b>3 PROJETOS MINIMO DE 10 MINUTOS FINALIZADO</b>	<b>R\$ 2.200,00</b>	<b>R\$ 6.600,00</b>	<b>PF/PJ</b>

### **A.6 - Literatura**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



O proponente poderá apresentar projetos relacionados à produção e publicação literária;

Ex: livros, periódicos, fanzines, cordéis, blogs e outras ações que valorizem a produção literária brasileira, e também atender os requisitos estabelecidos no item 4.

ATE QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?	QUAL O VALOR TOTAL DISPONIVEL PARA ESTA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTA? PESSOA FISICA OU JURIDICA
<b>2 PROJETOS</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>	<b>PF/PJ</b>

**5.2** - A responsabilidade quanto à execução do projeto cabe ao proponente, conforme informado no Anexo II do item 4.4. Todos deverão realizar o projeto dando prioridade para equipe técnica da cidade e deverá seguir as recomendações e orientações da Secretaria de cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

**5.3** - O proponente poderá complementar os recursos recebidos com recursos de patrocínios e apoios de terceiros.

**5.4** - O vídeo, no caso de lives ou gravações de material audiovisual, deverá ser de classificação livre e não poderão conter a logomarca da Prefeitura Municipal de Claro dos Poções e suas Secretarias em atenção a Lei eleitoral vigente em nosso país e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para esse período.

**5.5** - O proponente poderá promover campanhas de arrecadação de recursos de seus projetos para entidades sem fins lucrativas sob sua responsabilidade de captação, gestão e repasse dos recursos doados.

**5.6** - O proponente obriga-se em utilizar mão-de-obra local para a realização de suas atividades, utilizando o recurso para pagamento dos serviços.

## **6. DO PROCESSO, DOS CRITÉRIOS E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**6.1** Os projetos apresentados serão analisados pela Comissão Julgadora seguindo os critérios estabelecidos por esse edital. A pontuação obtida por cada projeto será com base na avaliação:

CRITERIOS DE SELEÇÃO	ITENS DE CRITÉRIO	NOTAS DE 0 A 20	PONTUAÇÃO
Relevância Cultural	Avaliar a relevância cultural conforme diretrizes da Secretaria Municipal	Satisfatório: 20 pontos. Parcialmente satisfatório: 10 pontos.	20



	de Esportes e Turismo.	Insatisfatório 5 pontos.	
Viabilidade Técnica	Identificar as condições técnicas do proponente para a execução do projeto proposto.	Satisfatório: 20 pontos. Parcialmente satisfatório: 10 pontos. Insatisfatório 5 pontos.	20
Consistência, Histórico e Coerência	Adequação da Proposta levando em consideração o histórico do proponente com o evento e realizações anteriores.	Satisfatório: 20 pontos. Parcialmente satisfatório: 10 pontos. Insatisfatório 5 pontos.	20
Viabilidade Orçamentária e Consistência do Planejamento Financeiro	Detalhamento, Suficiência de informação e coerência com valores de mercado e necessidades do projeto.	Satisfatório: 20 pontos. Parcialmente satisfatório: 10 pontos. Insatisfatório 5 pontos.	20
Incentivo Cultural e Descentralização	Capacidade de fomentar a cultura em espaços alternativos localizados em bairros periféricos.	Satisfatório: 20 pontos. Parcialmente satisfatório: 10 pontos. Insatisfatório 5 pontos.	20
TOTAL DE PONTOS			100 Pontos

## 6.2 - Da Comissão de Seleção

6.2.1 O Comitê de Seleção será composto por 5 (cinco) avaliadores, formado: por Servidores públicos e pessoas da sociedade que tenha perfil e capacitação para avaliação dos trabalhos, ou membros dos Conselhos Municipais.

## 6.3 - Do processo de avaliação

6.3.1 - A seleção das propostas apresentadas consistirá em 2 (duas) etapas, na seguinte ordem:

I - Etapa Competitiva: Projeto que será avaliado e julgado pela Comissão de Seleção em caráter classificatório, onde as propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 6.1.



II - Etapa Documental: Documentos do proponente selecionado, conforme item 4.2, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências elencadas no item 4.

6.3.2 Em caso de empate a Comissão de Seleção deverá considerar como decisão para desempate a ordem de entrega das propostas/projetos e maior pontuação obtida nos critérios de seleção e avaliação.

**a) Consistência, Histórico e Coerência**

**b) Incentivo Cultural e Descentralização**

6.3.4 A Comissão de Seleção poderá premiar propostas de forma proporcional ao valor estabelecido neste edital de forma a justificar sua pontuação.

#### **6.4 - Dos resultados**

6.4.1 Somente depois de encerrada a Etapa Competitiva e ordenadas as propostas, a Comissão de Seleção procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos previstos nos itens 5.8 e 5.1.

6.4.2 - A Secretaria Municipal de Esporte e Turismo deverá publicar o resultado da fase competitiva em ordem de classificação em até 3 (três) dias úteis após a data de Avaliação dos Projetos.

6.4.3 - A análise dos Documentos, será em 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado dos recursos impetrados ou do prazo final de recursos, quando não houver recursos. O resultado dessa fase será publicado em até 1 (um) dia útil após a fase de análise estabelecidas anteriormente..

6.5 - A Comissão de Seleção deverá encaminhar o resultado final para homologação que será assinada pelo Secretário Municipal de Esporte e Turismo.

6.6 - A Comissão se reunirá semanalmente para avaliar propostas até a conclusão dos trabalhos e publicará esses resultados em cada avaliação.

#### **7. DA PREMIAÇÃO**

7.1 Os projetos avaliados e que obtiverem melhor classificação, receberão a premiação que consta no item 4.2 do presente edital.

7.2 A Secretaria Municipal de Esporte e Turismo deverá enviar à Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda a solicitação de empenho para pagamento, juntamente com o Resultado enviado pela Comissão Julgadora, homologação e cópia deste Edital, em até 2 (dois) dias úteis, após recebimento dos referidos Relatórios e realização do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



7.3 A Secretária Municipal de Administração e Finanças terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para processamento do Empenho e pagamento em nome dos responsáveis em receber o recurso financeiro, indicados pela Comissão Julgadora.

7.4 Os recursos dessa premiação poderão ser realocados dentro das Categorias de acordo com avaliação da Comissão Julgadora.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 Todas as despesas correrão através da Dotação Orçamentária:

11.01.13.392.0026.2160 – Recurso 162 - FICHA 1863 Premiações Culturais Artísticas - Lei Aldir Blanc.

8.2 O valor a ser aplicado neste edital será de R\$ 61.300,00 (Sessenta e um mil e trezentos reais).

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

9.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

9.2. Os proponentes poderão apresentar recurso contra o resultado da etapa competitiva, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação das decisões, à Comissão de Seleção.

9.3. As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por e-mail [seltclaro@gmail.com](mailto:seltclaro@gmail.com).

9.4. Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.

9.5.1. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste subitem.

## **10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

10.1 - Todos os projetos aprovados terão até 30 dias após sua conclusão para entrega de um relatório simplificado com fotos e dados sobre o evento realizado, e inclusive esse relatório deverá ser assinado pelo proponente e entregue na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos entre o Município de Claro dos Poções/MG, através da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, não cabendo recursos contra as decisões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



11.2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação aceitando propostas de forma imediata por seu caráter emergencial.

Claro dos Poções, 17 Outubro de 2024.

Jairo Borges Fonseca  
Secretário Municipal de Esporte e Turismo

Carlos Eduardo Gomes Veloso  
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



## ANEXO I

### FORMULARIO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS – EDITAL 02/2024 LEI 14.399/2022

<b>DADOS DO PROPONENTE</b>	
<b>NOME COMPLETO</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF/CNPJ:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>AREA DE ATUAÇÃO:</b>

<b>DADOS DO PROJETO</b>	
<b>RESUMO DO PROJETO</b>	
<b>DATA DA REALIZAÇÃO:</b>	<b>LOCAL:</b> Claro dos Poções/MG.
<b>CATEGORIA NO EDITAL:</b>	<b>PUBLICO ALVO:</b>

<b>OBJETO DO PROJETO:</b>
---------------------------

<b>JUSTIFICATIVA:</b>
<b>EM CASO DE ESPAÇOS CULTURAIS, QUAL SERÁ A CONTRAPARTIDA?</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



**PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

VALOR DO RECURSO PLEITEADO DE ACORDO COM A CATEGORIA DESCRITA NO EDITAL.

R\$ \_\_\_\_\_

**DESCRIÇÃO DAS DESPESAS:**

Claro dos Poções/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente

**PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:**

( ) APROVADO            ( ) REPROVADO

**PONTUAÇÃO:**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



## ANEXO II

### EDITAL 02/2024 – PROJETOS CULTURAIS E PLANOS DE MIDIA

**Nome do projeto:** \_\_\_\_\_

**Proponente:** \_\_\_\_\_

**CATEGORIA:**

- 1- ( ) Videos de expressão artístico- cultural.
- 2- ( ) Videos de curso, formação, capacitação ou qualificação.
- 3- ( ) Projetos Livres e artísticos em geral.

**Área artística:** \_\_\_\_\_

**Público alvo do projeto:**

- 1- ( ) Artistas
- 2- ( ) Técnicos
- 3- ( ) Produtores
- 4- ( ) Crianças e/ou adolescentes
- 5- ( ) Adultos interessados em aprender conteúdo artístico ou cultural.
- 6- ( ) Outros \_\_\_\_\_

**Onde será divulgado os vídeo/projeto:**

- 1- ( ) Instagram
- 2- ( ) TikTok
- 3- ( ) Facebook
- 4- ( ) Twiter
- 5- ( ) Snapchat
- 6- ( ) Formato principal de divulgação do projeto:
- 7- ( ) Vídeo
- 8- ( ) Texto
- 9- ( ) Banner digital
- 10- ( ) Espaço publico
- 11- ( ) Outros \_\_\_\_\_

**Profissionais que participarão da divulgação:**

- 1- ( ) Assessor de Imprensa
- 2- ( ) designer gráfico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



3- ( ) Apenas o proponente do projeto

4- ( ) Outros \_\_\_\_\_

**Divulgação em Mídias locais:**

1- ( ) Jornais locais \_\_\_\_\_

2- ( ) Rádios: \_\_\_\_\_

3- ( ) Outros: \_\_\_\_\_

Declaro para todos os fins, que será citado na divulgação, que os recursos recebidos diante da aprovação do Projeto provenientes do repasse do Município de Claro dos Poções /MG, para operacionalização da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, "Lei Aldir Blanc".

Claro dos Poções, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, 2024.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



### ANEXO III

#### FORMULARIO DE PLANO DE ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA

Nome da iniciativa: \_\_\_\_\_

Local ou coletivo premiado: \_\_\_\_\_

Área artística: \_\_\_\_\_

Descrição das atividades a serem realizadas em uma unidade da Rede Municipal de Ensino de Claro dos Poções/MG, a escolha da Administração Municipal, por meio de suas secretarias Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Quantidades de pessoas que realizarão as atividades: \_\_\_\_\_

Turno em que serão realizadas as atividades, preferencialmente:

- ( ) Matutino
- ( ) Vespertino
- ( ) Noturno

Público alvo:

- ( ) Educação infantil
- ( ) Ensino fundamental I
- ( ) Ensino fundamental II
- ( ) Outros

Local apropriado para realização das atividades:

- ( ) Pátio da escola



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



Quadra esportiva

Sala de aula

Outro: \_\_\_\_\_

**Estrutura necessária para realização das atividades:**

---

---

---

---

---

Declaro para todos os fins, que estou ciente que a não realização das atividades descritas neste plano, no prazo descrito no item 16.4 do edital 02/2024, Seleção de Projetos para a aplicação da Lei Aldir Blanc em Claro dos Poções/MG, implicara em ações administrativas e judiciais ao premiado, podendo, inclusive, resultar na devolução dos recursos recebidos.

Claro dos Poções, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



**ANEXO IV**  
**PROTOCOLO ENTREGA DOS ENVELOPES**  
**(OBRIGATORIO)**

**VIA SECRETARIA:**

NOME:
PROJETO:
DATA:
HORA:
ASSINATURA E CARIMBO DO RECEBEDOR:

-----  
**VIA PROPONENTE:**

NOME:
PROJETO:
DATA:
HORA:
ASSINATURA E CARIMBO DO RECEBEDOR: